



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE FOMENTO Nº 59/2021.

TERMO FOMENTO DA ASSOC. DIV.  
PROV. CASA SÃO JOSÉ Nº 59/21  
Registro de nº 03 Fls. 2  
Esp. 30 / NOV 2021  
*Francisca da P. Oliveira*

**Identificação das partes e de seus representantes**

CONCEDENTE:

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representado por pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA – CASA SÃO JOSÉ**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.256.967/0001-16, com sede na Rua Orlando de Carvalho, Nº 4470, bairro: Santa Isabel, CEP 64.053-160, Telefone (86) 3232-1113, Teresina - PI, representado por **DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA**, presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.953.547/SSP-SP e do CPF nº. 955.336.213-34, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rego Monteiro, Nº 1644, Ininga, Fone (86) 98896-6198, Teresina- Piauí.

**Dados do procedimento antecedente**

NÚMERO DO PROCEDIMENTO:

Nº 002/2021

NATUREZA DO PROCEDIMENTO:

*Dispensa de Chamamento Público*

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:

*Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021, fls 142, do Processo SEI nº 00012.006395/2021-58, publicada no site [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br), no dia 05/09/2020;*

ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA:

*Parecer PGE Nº 326/2021/SETOR/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI*

**Disciplina jurídica deste termo**

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, pelos termos do art. 30, VI, da lei nº 13.0119/2014 (termo de fomento celebrado sem chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da parceria); pela proposta apresentada na Dispensa de Chamamento Público Nº 002/2021, pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULAS

Publicado DGE nº 259  
Dia 03 / 12 / 21 Fls. 56



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de *Fomento* tem por objeto a execução de *compra de fraldas, folha de pagamento de funcionários e FGTS*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo de *Fomento*, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no plano de trabalho, seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

1.3. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**2. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária	170.101 – FUNSAÚDE
Função	10
Subfunção	302
Programa	0001
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp)	3038
Natureza de Despesa	33.50.41
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	100 – Tesouro Estadual

2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de *Fomento*, o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em **parcela única**, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho:

Parcela	Valor	Momento do repasse
01	R\$ 100.000,00	NOVEMBRO/2021

**3. CONTRAPARTIDA**

3.1. Sem contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

TERMO FOMENTO C/A ASSOC. CIV.  
PROV. CASA SÃO JOSÉ Nº 59121  
Registro em nº 03, fls. 2  
Em 30 / NOV / 2021  
Francisca da P. Oliveira

*Francisca*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**4.1. São obrigações do CONCEDENTE:**

- 4.1.1. registrar no SISCON os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- 4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;
- 4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;
- 4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 4.1.5. emitir e anexar no SISCON relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;
- 4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br), na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;
- 4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 5.1.1. registrar tempestivamente no SISCON os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;
- 5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo de Fomento, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;
- 5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;
- 5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

TERMO FOMENTO DA ASSOC. DIV.  
PROL. CASA SÃO JOSÉ Nº 59/21  
Regist. no SISCON Nº 03 Fls. 2  
Em 30 / NOV / 2021  
Francisco da P. Oliveira



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 5.1.8. divulgar esta parceria no site [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br), caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- 5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.
- 5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- 5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

TERMO FOMENTO D.A ASSOC. DIV.  
PROV. CASA SÃO JOSÉ 59/21  
Registrao de nº 03 Fls. 2  
Em 30 / NOV / 2021  
Francisca da P. Oliveira



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;

5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022.

6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.

6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SISCON e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.

6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.

6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.

6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

## **7. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.

TERMO FOMENTO SIA ASSOC.  
QU. PEDV. CASO SATE 59121  
Regist. do IV. Nº 03 V. 02  
Rm. 30 NOV 2021  
Francisca da P. Almeida



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

7.2. Os recursos recebido em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:

7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;

7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;

7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

## **8. DESPESAS**

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

TERMO FOMENTO DA ASSOC. CIVIL  
PROV. CASA SÃO JOSÉ Nº 59121  
REGISTRO Nº 03 FOL. 2  
Em 30 de NOV. 2021  
Governador do Piauí



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. Não será admitido o pagamento de diárias com recursos desta parceria;

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

### **9. ALTERAÇÃO**

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.

9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

### **10. RESCISÃO**

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

TERMO FOMENTO À SAÚDE DIV.  
PROV. CASA SÃO JOSÉ 59121  
Instituído em 03 de 2  
em 30 / NOV / 2021  
Francisco da Pedreira



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- 10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- 10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

## 11. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.
- 11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:
  - 11.2.1. a análise das informações constantes do SISCON acerca de seu processamento;
  - 11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;
  - 11.2.3. visitas "in loco", na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;
  - 11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;
  - 11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;
  - 11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.
- 11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:
  - 11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - 11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - 11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;
  - 11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;
  - 11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## 12. PRESTACÃO DE CONTAS

TERMO FOMENTO C/P ASSOC. CIV.  
PROV-CASA SÃO JOSÉ - 59121  
Prestação de Contas nº 03 - Pág. 2  
Em 30 / NOV / 21  
Francisca da P. Oliveira





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2 A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas.

12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;

12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

12.5.4. Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

TERMO FOMENTO d/ A ASSOC. DIV.  
PROV. CASA SÃO JOSÉ 59/21  
Inscrição de Imp. 03, No. 2  
em 30 / NOV / 2021  
Francisca da P. Almeida



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

12.5.6. Conciliação bancária;

12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

12.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.

12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

### **13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

### **14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

TERMO FOMENTO/ A ASSOC. DUS  
PROV. - CASA SÃO JOSÉ 59/21  
DATA: 03 2  
30 NOV 2021  
Francisca da P. Oliveira



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SISCON e em outros bancos de dados públicos.

## **15. PARALISAÇÃO INDEVIDA**

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **16. BENS REMANESCENTES**

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

## **17. CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

## **18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

TERMO FOMENTO DA ASSOC. CIVIL  
PROV. - CASA SÃO JOSÉ - 59121  
Folha nº 03 de 2  
30 NOV 2021  
Francisca da P. Oliveira



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA (PI), 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde

DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA

Presidente da Associação da Divina Providência.

Termo fomento cl. Assa. DIV.  
PROV. CASA SÃO JOSÉ 59121  
Pagamento 03 Fls. 2  
Em 30 / NOV / 2021  
Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
 Representante Legal**

**Anexo I**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA	
CNPJ / CPF: 41.256.967/0001-16	
Endereço: Rua Orlando Carvalho, 4470	
Bairro:	CEP: 64053-160
DDD/Telefone: (86) 32321113	E-MAIL da instituição: casasaojoseabrigo@gmail.com
Cidade: Teresina	UF: PI

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE**

Nome: DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA	
CPF: 95533621334	Nº do RG/Órgão Expedidor/data: 1953547 / SSP-PI / -/-/- 03/03/2008
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço: RUA ACÉSIO DO REGO MONTEIRO, 1611 ININGA	
Bairro:	CEP: 64053-160
DDD/Telefone: (86) 32321113	E-MAIL da instituição: casasaojoseabrigo@gmail.com
Cidade em que reside: TERESINA	UF: PI

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	E-MAIL:
Cidade em que reside:	UF:

**4 - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

Nome de Partícipe:	CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
Endereço: Rua Orlando Carvalho, 4470		
Município: Teresina	CEP: 64053-160	DDD: 86
Telefone: 32345896		Fax:

TERMO FOMENTO CIA RENAC DIV.  
 PROJ-CASA SÃO JOSÉ 59/21  
 Registro L. Nº 03 Fls. 2  
 Esp. 30 / NOV / 2021  
 Francisca da P. Oliveira

Florentino Alves Veras Neto  
 Secretário de Estado de Saúde

*mpu*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: TRANSFORMANDO VIDAS	6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2022
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

COMPRA DE FRALDAS, FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E FGTS.

8 - Justificativa da Proposição:

Durante esta pandemia, A Casa São José tem tido dificuldades em conseguir manter a Instituição e os custos elevados com compra de fraldas e funcionários, sendo assim, o recurso recebido será de grande valia para o Abrigo Casa São José, pois garantirá aos nossos idosos institucionalizados um melhor atendimento e uma melhor qualidade de vida para os mesmos, como também garantirá aos nossos funcionários o pagamento em dias do salário de cada um. Por fim, este projeto irá permitir que a Instituição possa continuar acolhendo idosos carentes e solitários de nossa sociedade, dando-lhes moradia, assistência médica e espiritual, garantindo a eles seus direitos como idosos.

**III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

TERMO FOMENTO DA ASSOC. DIV.  
PROVIDENCIA CASA <sup>SAO JOSE</sup> 59121  
Registrado em nº 03.76.2  
Esp. 30 / NOV / 2021  
Francisca da P. Oliveira

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado de Saúde

*Francisca*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		COMPRA DE FRALDAS	FRALDA	7.144,00	17/11/2021	31/12/2022
	01.01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA E GRANDE, COM FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	FRALDA	94,00	17/11/2021	31/12/2022
02		FOLHA DE PAGAMENTO	FUNCIONARIOS	84.327,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.01	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - TURNO NOTURNO	FUNCIONARIOS	2,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.02	TÉCNICA EM ENFERMAGEM - TURNO MATUTINO	FUNCIONARIOS	4,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.03	CUIDADOR DE IDOSOS - TURNO NOTURNO	FUNCIONARIOS	8,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.04	CUIDADOR DE IDOSOS - TURNO MATUTINO	FUNCIONARIOS	8,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.05	SERVIÇOS GERAIS	FUNCIONARIOS	3,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.06	LAVANDEIRA	FUNCIONARIOS	1,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.07	MOTORISTA	FUNCIONARIOS	1,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNCIONARIOS	4,00	17/11/2021	31/12/2022
	02.09	COZINHEIRA	FUNCIONARIOS	4,00	17/11/2021	31/12/2022
03		FGTS	FOLHA	8.500,00	17/11/2021	31/12/2022
	03.01	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	FOLHA	2,00	17/11/2021	31/12/2022

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal - FOLHA DE PAGAMENTO	84.327,00	0,00	0,00
3190.11	Pessoal - PAGAMENTO DE FGTS	8.500,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo -	7.144,00	0,00	0,00
	Subtotais	99.971,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do Convênio:</b>				<b>99.971,00</b>

TERMO FOMENTO c/H ASSOC. DIV  
PROV-CASA SÃO JOSÉ 59121  
República de PI 03.11.2  
Em 30 NOV 2021  
Francisca da P. Oliveira

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde

M. Moura



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2021**

<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	99.971,00	0,00

TERMO FOMENTO CIA ASSOC. DIV.  
PROV-CASA SÃO JOSÉ: 59/21  
Registrado em nº 03 de 2  
Em 30 / NOV / 2021  
Francisca da P. Oliveira

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado de Saúde

M. J. J. J.



 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b>		<b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>Anexo V</b>								
<b>ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA</b>												
<b>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> </table>	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção					
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção						
<b>II - DECLARAÇÃO</b> Na qualidade de representante legal do Proponente, <b>DECLARO</b> , para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.												
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 										
<b>III - APROVAÇÃO</b> Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.												
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 											

TERMO FOMENTO C/A ASSOC. DIV  
 PROJ. CASA SÃO JOSÉ - 59/21  
 Implantação Nº 03 de 2  
 em 30 NOV 2021  
 Francisca da P. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**  
**ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3190.11	TÉCNICAS DE ENFERMAGEM - TURNO NOTURNO	Funcionário	2,00	2.568,62	5.137,24
3190.11	LAVANDEIRA	Funcionário	1,00	2.188,24	2.188,24
3190.11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUX. FINANCEIRO	Funcionário	1,00	2.683,36	2.683,36
3190.11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COORDENAÇÃO	Funcionário	1,00	3.636,06	3.636,06
3190.11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO	Funcionário	1,00	3.636,06	3.636,06
3190.11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA	Funcionário	1,00	1.808,26	1.808,26
3190.11	COZINHEIRA	Funcionário	4,00	2.188,24	8.752,96
3190.11	SERVIÇOS GERAIS	Funcionário	3,00	2.188,24	6.564,72
3190.11	CUIDADOR DE IDOSOS - TURNO NOTURNO	Funcionário	8,00	2.568,62	20.548,96
3190.11	CUIDADOR DE IDOSOS - TURNO MATUTINO	Funcionário	8,00	2.188,24	17.505,92
3190.11	TÉCNICAS DE ENFERMAGEM - TURNO MATUTINO	Funcionário	4,00	2.188,24	8.752,96
3190.11	Pagamento de FGTS	Folha	2,00	4.250,00	8.500,00
3190.11	MOTORISTA	Funcionário	1,00	3.112,26	3.112,26
Valor Total: (Pessoal - 3190.11)					92.827,00
3390.30	Compra de fraldas	fralda	94,00	76,00	7.144,00
Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30)					7.144,00
<b>Valor Total: 99.971,00</b>					

Itamo fomento c/ A Assoc. DIV  
Pess. Casa São José 59/21  
Data de emissão 03 de 2  
Em 30/Nov/2021  
Francisca da P. Oliveira

# Diário Oficial

56

Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 • Nº 259

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00813.000013/2021-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006306
Modalidade de licitação	(LIBERAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2020/SEAD/PRGV-PI
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratada	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada em terceirização para fornecimento de mão de obra para atender as necessidades desta Secretaria Estadual de Defesa Civil.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	01 de Dezembro de 2021
Valor do contrato	1.832.872,80 (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0010. 2000
Fonte de Recursos	189
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00195
Nº RO no SIAFE	2021RO05177
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CLINHA.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES  
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

OF. 1088

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/21

PROCESSO SEI Nº: 00012.006395/2021-58, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019 de 31.07.2014, Decretos do Piauí nº 13.860 de 22.09.2009 e 17.083 de 03.04.2017. ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado com o Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA - CASA SÃO JOSÉ, CNPJ Nº 41.256.967/0001-16 OBJETO: Compra de fraldas, folha de pagamento de funcionários e FGTS, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Função: 10- Saúde, Sub função: 302; Programa: 0001 - Piauí Saudável; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 3038- Ações, procedimentos desenvolvidos em parcerias com Entidades do Terceiro Setor (ONGS, OCIPS, OS e Fundações), Natureza de Despesa: 33.50.41 - Contribuições; Valor R\$ 100.000,00; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTA DE RESERVA: 2021NR00542 VIGÊNCIA: até 31.12.2022. DATA DE ASSINATURA: 30.11.2021. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 327.448.113-00; DIOGO ROGÉRIO DE SOUSA - Presidente da Associação, CPF Nº 955.336.213-34.

OF. 6092

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sic	893.07.00016/2021-11
Nº Automático de Contrato de SIAFE-PI	21006327
Modalidade de Licitação	menor preço
Procedimento Legal	Processo Administrativo nº 021/2021 e Parecer Jurídico PJR nº 102821
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE Contratada	320.101
CNPJ do Contratado	13.715.115/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização de apresentação artística dos Danças Edo Belinho, Jusselin e Fanny Lins, João Pineda Filho, Felipe Alvaronga e Gláuber Nery, no dia 03 de dezembro, no espaço VI Feira de Casquinha e do Mú, no município de Campos Maia - PI.
Prazo de Vigência	03 de dezembro de 2021
Prazo de Execução	03 de dezembro de 2021
Data de Assinatura do Contrato	02 de Dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oneroso de acordo do mesmo edital.
Dotação Orçamentária	32101.21008.0096.1975
Fonte de Recursos	189
Natureza da Despesa	33.90.38
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00176
Nº Nota Processual do SIAFE	2021RO05179
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Reimonde Gomes da Cunha

OF. 822

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021  
Processo Administrativo nº 008/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO - KITS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADO EM BAIXA PRESSÃO MODALIDADE GOTEO, COM CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO 500 M<sup>2</sup>, E DE CAIXAS DE POLIETILENO COM TAMPA CAP. 50 LT, QUE TEM ORIGEM CONVÊNIO - MDR Nº 1.080.083/03 SICRY Nº 90245008, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ.

Preço: Caroline Lucena Marques

Data de Assinatura: 01/12/2021

Data de Homologação: 02/12/2021

Autoridade Superior: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO - Secretária de Estado de Agricultura e Empreendedorismo Rural.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Empresariados	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de irrigação - kit de irrigação localizado em baixa pressão modalidade gotejo, com capacidade de irrigar 500 m <sup>2</sup> e de caixas de polietileno com tampa, cap. 50L	Kit (conjunto)	50	BC ALMO COMERCIO EIRELI	Preço	R\$ 1.011,77	R\$ 50.588,50

## IDENTIFICAÇÃO CONTATADA EMPRESARIOS/EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	BC ALMO COMERCIO EIRELI
CNPJ	29.230.447/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	258.554.852
ENDEREÇO	Rodovia BR 478, KM 188, nº 5205, Galpão 24, Polo Industrial, bairro Valada (Imprensa, Rio de São), CEP: 89141-475.
CONTATOS	(41) 3255-4131 / e-mail: bcagris.comercio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Janice Wemec Rosch.

Teresina-PI, 03 de dezembro de 2021.

Simone Pereira de Farias Araújo  
Secretária de Agricultura e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

OF. 831